

INTERESSADO: Valdir Gimenes
ASSUNTO: Regularização de vida escolar
RELATOR: Consº Renato Alberto Teodoro Di Dio
PARECER CEE Nº 1020/76 - CPG - Aprov. em 15 / 12 / 76
Com. ao pleno em _____76

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1- O aluno Valdir Gimenes, filho de João Gimenes e de Maria Alice Gimenes, nascido aos 8 de agosto de 1961, residente à rua Cornélia 188, Santo André, requer a regularização de sua vida escolar, uma vez que, apesar de não ter alcançado média 5,0 em História na 5ª série, lhe foi expedida ficha individual em que constava ter sido aprovado.

2- O aluno cursou, em 1972, a 5ª série do 1º grau no Grupo Escolar "Benedito Gomes de Araújo".

3- Em 1973, transferiu-se para o Ginásio Estadual de Vila Pires (funcionava no mesmo prédio que fora do Grupo Escolar "Benedito Bomes de Araújo"), através de declaração de aprovação na 5ª série, expedida pelo estabelecimento de origem.

4- Ao elaborar a documentação de conclusão do curso dos alunos da oitava série, constatou a direção do estabelecimento que o interessado obtivera nota 4,7 em História na 5ª série.

5- A direção da escola responsável pela expedição incorreta do documento utilizado na transferência alega que o erro foi cometido por falta de funcionários capacitados.

FUNDAMENTAÇÃO:

O engano foi cometido pela escola, razão pela qual não pode o aluno arcar com as conseqüências de um erro para o qual não contribuiu.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, Valdir Gimenes deve regularizar sua vida escolar através da prestação de exame especial de História no próprio Ginásio Estadual de Vila Pires, em nível de 5ª série. Obtida aprovação nessa disciplina, estarão convalidados todos os atos de sua vida escolar posterior, desde que, quanto ao mais, tenham sido praticados dentro da Lei.

São Paulo, 1º de dezembro de
1976- Consº Renato Alberto
Teodoro Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 1º de dezembro de 1976

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Consº Luiz Ferreira Martins
Presidente.